



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei
LEI. Nº 131

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir créditos suplementares as seguintes dotações do vigente orçamen
to da despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

3.1.2.0.01	- Gab. do Prefeito - Impressos, artigos, etc.	Cr\$ 1.000,00
3.1.4.0.03	- Gab. do Prefeito - Festivida des, etc.	Cr\$ 2.000,00
3.1.1.1.01	- Transp. Rodoviário - Pessoal Civil	Cr\$ 5.000,00
4.1.1.3	- Transp. Rodoviário - Aveni da Perimental	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.0.04	- Iluminação Pública - Ilumi nação e força	Cr\$ 10.000,00
TOTAL		Cr\$ 90.000,00

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior,
será atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 23 de outubro de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal